

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA
EXECUTIVO



PORTO FRANCO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. - Nº 1275 / 2025 :: SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 1

SUMÁRIO

Descrição

Página

DECRETO MUNICIPAL Nº. 010, DE 28 DE MARÇO DE 2025. 1

DECRETO MUNICIPAL Nº. 010, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação para a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Prefeito Municipal de PORTO FRANCO, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTÔNIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais; e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política voltada à promoção, proteção e defesa de direitos das pessoas idosas no Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, a ser realizada na cidade de Porto Franco-MA, no período de 01 de abril a 30 de junho de 2025, com o tema “**Envelhecimento multicultural e democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação**”.

Art. 2º. A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que designará Comissão Organizadora da qual poderão **participar conselheiros e pessoas convidadas**.

Art. 3º. São objetivos da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Interfederativa.

Art. 4º. O Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoas Idosa será elaborado pela comissão Organizadora e disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência Municipal.

Art. 5º. As despesas com a realização da Conferência Municipal correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, 28 DE MARÇO DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 715f01f52a9126a59be6b1e4341e98ff85ec9bda

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

